



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
NOVA LARANJEIRAS/PR

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com suas prerrogativas previstas em Lei, vem perante Vossa Excelência, a fim de solicitar, que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado Ofício ao Excentíssimo Senhor Fábio Roberto dos Santos, Prefeito Municipal, para o que segue:

SOLICITAÇÃO N°. 431/2025

Súmula: Solicita capacitação sobre a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) para os profissionais da rede municipal de educação.

Justifico esta solicitação, baseando-se na obrigatoriedade legal e na necessidade vital de garantir a segurança e a proteção à vida das crianças e adolescentes no ambiente escolar. Essa capacitação é primordial para:

- **Cumprimento da Lei Federal:** A Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, conhecida como "Lei Lucas", torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil.
- **Promoção de um Ambiente Escolar Seguro:** Acidentes e mal súbitos (como engasgos, quedas, crises convulsivas, etc.) são comuns no ambiente escolar. A capacitação adequada permite que os profissionais ajam de maneira rápida e eficaz em situações de emergência, prestando os cuidados imediatos que podem ser cruciais para manter as funções vitais da vítima e evitar o agravamento de suas condições até a chegada de assistência médica especializada.
- **Proteção à Vida e à Saúde:** A capacitação tem como objetivo principal proteger a vida e a saúde dos alunos, um direito fundamental estabelecido inclusive pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A presença de profissionais treinados minimiza riscos e oferece mais tranquilidade para a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis.
- **Responsabilidade do Poder Público:** Conforme a Lei Lucas, a responsabilidade pela capacitação dos profissionais dos estabelecimentos públicos recai sobre os respectivos sistemas ou redes de ensino.
- **Desenvolvimento Profissional e Preparo Emocional:** Além das técnicas, a formação em primeiros socorros prepara os educadores para lidar com a tensão e o aspecto emocional de uma situação de emergência, garantindo uma resposta mais calma e controlada.

Em suma, a capacitação é uma medida essencial que transforma a escola em um local mais seguro e resiliente, assegurando que, em momentos críticos, haja uma resposta imediata e eficaz para proteger as crianças e adolescentes.

Na expectativa de que sejam tomadas as devidas providências necessárias, para o mais breve atendimento desta solicitação, desde já agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Recebido em 04/12/25

Tais Saviski Teixeira
Auxiliar Legislativo
Portaria N° 03/2016

Solange Santos
Vereadora